



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 647

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 647

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.345/2022

Estabelece trecho de avenida desta cidade para a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.026, de 08 de outubro de 2018, estabeleceu que o trecho da Avenida Fernão Sales, nesta cidade, compreendido entre os números 610 a 638, seria destinado a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em cumprimento a decisão proferida no processo judicial nº 1000558-09.2015.8.26.0493;

Considerando que de acordo com o art. 6º do referido Decreto o prazo de 12 (doze) meses inicialmente fixado foi prorrogado por igual período;

Considerando que embora o local tenha sido fixado de forma experimental conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 3.026, de 08 de outubro de 2018, não chegou ao conhecimento desta Administração, até a presente data, nenhuma reclamação ou descontentamento por parte dos moradores daquela avenida quanto a realização das aulas e exames práticos no local,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o trecho da Avenida Fernão Sales, nesta cidade, compreendido entre os números 610 a 638, será destinado a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em cumprimento a decisão proferida no processo judicial nº 1000558-09.2015.8.26.0493.

Art. 2º Em face da fixação a que alude o art. 1º deste Decreto, ficam as autoescolas sediadas no Município autorizadas a ministrar suas aulas práticas e demais atividades afins, no trecho fixado para tanto, podendo tudo fazer para tal fim, obedecidas as normas de posturas municipais e demais diplomas aplicáveis à espécie.

Art. 3º A responsabilidade pela manutenção e conservação do referido local correrão por conta das autoescolas, as quais deverão manter o local limpo e seguro, adotando as medidas necessárias à proteção da população.

Art. 4º Toda e qualquer responsabilidade penal e civil relacionada a utilização do referido local pertence com exclusividade às autoescolas que se beneficiarem do mesmo.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se necessário, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nas peças contábeis municipais e a abrir tantos créditos adicionais ou especiais para o suporte orçamentário das despesas decorrentes do ato translativo.

Art. 6º O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado, podendo a Administração revoga-lo a qualquer momento em razão de manifesto interesse público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

Regente Feijó, 24 de março de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº45, de 09 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Regente Feijó, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Municipal 1928 de 1999;

A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;

A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2020, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2020, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

Resolve:

Art.1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Regente Feijó